

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 14**

<b>Número da questão formulada</b>	<b>Item do Edital, Contrato, PER</b>	<b>Esclarecimento solicitado</b>	<b>RESPOSTA</b>
1.	Edital – Item 11.5	<p>Considerando que o item 11.5 do Edital estabelece que deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Econômica Escrita uma proposta de cronograma de integralização do capital social da SPE, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Subitem 11.5.1.1 – o valor do capital social mínimo obrigatório, a ser integralizado antes da assinatura do CONTRATO, no prazo definido pelo item 17.3 do Edital;</li><li>b) Subitem 11.5.1.2 – o valor do capital social adicional, a ser calculado e integralizado na forma do item 17.9 do Edital.</li></ul> <p>Considerando que o valor do capital social adicional será calculado com base no percentual de deságio, cujo percentual somente será definido e conhecido por ocasião da declaração do licitante vencedor, após a apregoação de lances em viva-voz, nos termos do item 14.6 do Edital.</p> <p>Entendemos que no cronograma de integralização do capital social somente deverá ser apresentado com o Plano de Negócios. Está correto nosso entendimento?</p> <p>Em caso de resposta negativa, a única alternativa possível é estabelecer que: (i) o cronograma de integralização do capital social a ser apresentado juntamente com a Proposta Econômica Escrita levará em consideração o percentual de deságio originalmente ofertado que culminou na Tarifa Básica de Pedágio proposta pela licitante na Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita, e (ii) caso sejam apresentados lances em viva-voz e declarado um vencedor, deverá ser apresentado outro cronograma de integralização que leve em consideração a tarifa</p>	<p>O entendimento abaixo está correto, cumprindo registrar que o cronograma de integralização do capital social adicional deve ser entregue juntamente com a PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.</p> <p>Caso haja acréscimo ao capital social adicional decorrente dos lances ofertados pela concorrente vencedora, não será necessário apresentar o novo cronograma de integralização, devendo, todavia, observar o prazo previsto no item 17.9.3 do EDITAL.</p>

		<p>final constante do Termo de Ratificação de Lance, constante do modelo do Anexo 15 do Edital.</p> <p>Está correto nosso entendimento? Em caso de resposta positiva, favor informar quando esse segundo cronograma deverá ser apresentado e assinado.</p> <p>Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	
2.	Contrato – Anexo 7	<p>Com relação ao Sistema de Mensuração de Desempenho, descrito no Anexo 7 do Contrato, solicita-se que a periodicidade mensal de apuração do IQD seja alterada para periodicidade trimestral.</p> <p>Tal solicitação se fundamenta na necessidade de critérios objetivos na mensuração de desempenho, levando-se em conta a grande extensão a ser avaliada (204,51 km) e as intervenções previstas pela concessionária no calendário anual, muitas vezes dependentes de fatores exógenos, tais como pluviometria ao longo do ano.</p>	As regras na Minuta de Contrato e seus anexos foram homologadas pelos órgãos competentes.
3.	Contrato 17.2. (iii)	<p>De acordo com o Art. 12 da Lei Federal 13.116/2015 (Lei das Antenas), temos que:</p> <p>“Art. 12. Não será exigida contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação...”</p> <p>Desta forma, entendemos que não está permitida a cobrança de direito de passagem para a implantação de cabos de fibra óptica ao longo da rodovia RSC- 287.</p> <p>Favor confirmar este entendimento. Caso contrário, solicita-se o esclarecimento sobre eventual permissão para tal cobrança.</p>	O entendimento está correto, nos limites da Lei Federal 13.116/15.

4.	Contrato 17.2. (iii)	Pedimos esclarecer quais são as ocupações existentes de infraestrutura na faixa de domínio do Sistema Rodoviário, bem como quais dessas ocupações geram receitas e quais não geram receitas extraordinárias – solicita-se também informar o valor cobrado por cada ocupação remunerada.	As CONCORRENTES são responsáveis por realizar os seus próprios levantamentos e estudos para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais
5.	Contrato 17.2 (ii)	Pedimos esclarecer quais são os acessos existentes ao Sistema Rodoviário, bem como quais desses acessos geram receitas e quais não geram receitas extraordinárias – solicita-se também informar o valor cobrado por cada ocupação remunerada	As CONCORRENTES são responsáveis por realizar os seus próprios levantamentos e estudos para a participação na LICITAÇÃO.